

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
CONFORME A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	25/01/2023
Período de inscrições pela <i>Internet (Reabertura)</i>	26/01 a 13/03/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	26/01 e 27/01/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	07/02/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	08/02 e 09/02/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	14/02/2023
Último dia para pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA - até as 15h - Horário oficial de Brasília/DF	14/03/2023
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Divulgação preliminar das inscrições	28/03/2023
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	29/03 e 30/03/2023
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo de inscritos por Comarca • Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	06/04/2023
Realização das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	16/04/2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 16 horas)	17/04/2023
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva	18/04 e 19/04/2023
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva • Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e da chave de correção definitiva da Prova Discursiva • Resultado preliminar da Prova Objetiva	09/05/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	10/05 e 11/05/2023

• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Convocação para avaliação biopsicossocial - PCD e procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	17/05/2023
Realização da avaliação biopsicossocial - PCD e procedimento administrativo	20/05 e/ou 21/05/2023

27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	
• Resultado preliminar da Prova Discursiva • Resultado preliminar da Prova de Títulos	23/05/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares das Provas Discursiva e Títulos	24/05 e 25/05/2023
Resultados preliminares da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	23/05/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	24/05 e 25/05/2023
• Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva • Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos • Respostas aos pedidos de revisão e resultados finais da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios • Resultado final do Processo Seletivo • Homologação do Processo Seletivo	02/06/2023

*As datas poderão ser alteradas a critério da EMES ou do IBADE, também sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA
Nº 01/2023 - PSJLEMES, EM 25 DE JANEIRO DE 2023**

A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Prorrogação das Inscrições referente ao Edital de Abertura nº 01/2023 - PSJLEMES, em 25 de janeiro de 2023, conforme segue:

1. DO ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

a) O ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO passa a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela <i>Internet (Reabertura)</i>	17/02 a 13/03/2023
Último dia para pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA - <u>até as 15h - Horário oficial de Brasília/DF</u>	14/03/2023
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Divulgação preliminar das inscrições	28/03/2023
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	29/03 e 30/03/2023
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo de inscritos por Comarca • Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	06/04/2023
Realização das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	16/04/2023
AS DEMAIS DATAS PERMANECEM INALTERADAS.	

Demais informações do Edital de abertura do Certame permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.

**DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 - PSJLEMES, EM 25 DE JANEIRO DE 2023
ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função de Juiz Leigo no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, regulamentado pela Resolução TJES nº 28/2015 e suas alterações, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.

1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada no Diário da Justiça - TJES.

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO II**.

1.8. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VAGAS

2.1. A função de Juiz Leigo, regulamentado pela Resolução TJES nº 28/2015 e suas alterações, considerada de relevante caráter público, cujo exercício será temporário e sem formação de qualquer vínculo estatutário ou empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.2. SÃO REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser advogado com mais de 02 (dois) anos de experiência, podendo-se computar como tal:

a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado(a) (artigo 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija como pré-requisito graduação em Direito;

d) o exercício da função de conciliador(a) ou Juiz (Juíza) Leigo(a) junto a tribunais judiciais,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais;
e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
f) apresentação de certificado de conclusão de curso em programas de pós-graduação em Direito ofertadas pelas seguintes instituições, respeitadas o prazo: Escolas da Magistratura, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, as Escolas Associativas do Ministério Público e da Magistratura, bem como pelas Universidades e demais Instituições de Ensino Superior – IES as quais seus cursos estejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou por órgão competente.

III – não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do juiz togado do juizado onde exerça suas funções;

IV – não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político ou membro de diretoria de órgão ou entidade associativa de classe;

V – não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

VI – não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo ou função pública ou privada, bem como no exercício da advocacia;

VII – submeter-se a capacitação prévia e continuada, durante todo o exercício da função, a ser ministrada pela Escola da Magistratura – EMES, independentemente de já ter concluído o Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura ou qualquer outro ministrado por essa ou outra instituição;

VIII – não exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho das respectivas funções.

2.2.1. Na forma do que dispõe o § 2º do art. 15 da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os Juízes Leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública.

2.3. Uma vez selecionado, o Juiz Leigo será designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça para exercício da função, pelo período de quatro anos, permitida apenas uma recondução, por igual período, em um Juizado Especial Cível, Criminal, Fazendário ou Turma Recursal.

2.3.1. Não sobrevivendo ato da Presidência em sentido diverso, será o Juiz Leigo automaticamente reconduzido para o exercício da função quando do término do primeiro período estabelecido no subitem 2.3. deste Edital.

2.4. A indenização mensal dos Juízes Leigos terá como base o número de projetos de sentença, projetos de voto ou de decisões monocráticas elaborados por mês e homologados pelo Juiz ao qual estiverem submetidos, compreendendo projetos de sentenças resolutórias de mérito, terminativas por ausência de condições da ação e ausência de pressupostos processuais, e homologatórias de acordo

2.4.1. As sentenças homologatórias de acordo somente serão passíveis de indenização nas seguintes hipóteses:

I – Transação obtida no curso da audiência presidida pelo Juiz Leigo;

II – Identificação de acordo juntado aos autos, após concluída a instrução do processo pelo Juiz Leigo;

III – Iniciada a audiência, ter verificado o Juiz Leigo a existência de proposta de acordo juntada aos autos, desde que lavre ata da qual conste a homologação do mesmo.

2.4.2. Nos termos do art. 8º da Resolução nº 174 do CNJ, não serão computados para efeito de indenização devida aos Juízes Leigos quaisquer atos distintos dos acima elencados, tais como realização de audiências de conciliação e de instrução, projetos de sentença de extinção de processos em razão de ausência do autor à audiência, desistência do pedido inicial e decisões relativas a embargos de declaração.

2.5. Na ausência do Juiz Titular ou em seus impedimentos legais, será competente para homologar os referidos projetos de sentença o magistrado que estiver designado pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça para responder pelo Juizado respectivo, e,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

subsidiariamente, o Magistrado indicado como substituto automático na ordem de substituição vigente.

2.6. Independentemente do número de atos produzidos e homologados, a indenização mensal a ser paga ao Juiz Leigo não poderá ultrapassar o teto equivalente ao padrão inicial da carreira do cargo de Técnico Judiciário (Padrão 5, Classe V, Nível 1), previsto na Lei Estadual nº 10.278/2014, vedada qualquer outra equiparação.

2.7. Não há carga horária fixa prevista para a função do Juiz Leigo. A gestão da carga horária destes auxiliares é realizada pelos respectivos Juízes de Direito e/ou pela Coordenação dos Juizados, podendo ser estabelecidas metas mínimas de produtividade mensal.

2.8. Os Juízes Leigos são remunerados por produtividade, com base nos projetos de sentença produzidos e homologados em cada mês de apuração, na forma do art. 8º da Resolução nº 028/2015, com redação dada pela Resolução 012/2020. Cada ato indenizável é remunerado no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e há um teto mensal vinculado ao vencimento inicial da carreira de Técnico Judiciário - R\$ 4.657,27 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

2.9. DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO JUIZ LEIGO

2.9.1. Compete ao Juiz Leigo, na forma dos artigos 22, 37 e 40 da Lei nº 9.099/95:

I – Dirigir audiências de conciliação, instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas e decidir sobre questões incidentais, sujeitas ao exame do Juiz Togado na forma do § 4º deste artigo;

II – Elaborar projeto de decisão, sentença, voto ou decisão monocrática, em qualquer matéria de competência dos Juizados Especiais, submetendo ao Juiz Togado para homologação.

2.9.1.1. Concluída a instrução, o Juiz Leigo elaborará projeto de sentença em prazo não superior a dez (10) dias, nos termos do art. 11 da Resolução 174 do CNJ.

2.9.1.2. Caberá ao Juiz Togado estabelecer quais os feitos serão conduzidos pelo Juiz Leigo.

2.9.1.3. É atribuição do Juiz Leigo a realização do pregão e a digitação e impressão das atas das audiências por ele dirigidas.

2.9.1.4. A homologação do projeto de sentença pelo Juiz Togado abrangerá os atos instrutórios e decisórios proferidos pelo Juiz Leigo no curso da instrução, excetuadas as decisões de natureza antecipatória e cautelar, proferidas em qualquer fase do processo, as quais serão sempre objeto de imediata apreciação e homologação, se for o caso, pelo Juiz Togado, como condição para o seu efetivo cumprimento.

2.9.1.5. O Juiz Leigo fica subordinado às orientações e ao entendimento jurídico do Juiz Togado.

2.10. São deveres do Juiz Leigo:

I – assegurar às partes igualdade de tratamento;

II – submeter imediatamente ao Juiz Togado, após as sessões de audiência, as conciliações e decisões para homologação;

III – comparecer pontualmente no horário de início das audiências e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

IV – tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

V – manter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

VI – utilizar trajes sociais, compatíveis com a dignidade da função, evitando o uso de vestuário atentatório à imagem da Justiça. Parágrafo único. Os Juízes Leigos ficam sujeitos ao Código de Ética constante do Anexo II da Resolução Nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

2.11. Aos Juízes Leigos aplicam-se as normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores da Justiça, os deveres éticos e os motivos de impedimento e suspeição dos magistrados, no que couber. § 1º. No caso de impedimento ou suspeição, o Juiz Leigo devolverá os autos ao

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Juiz Titular, o qual distribuirá a outro Juiz Leigo ou assumirá o feito. § 2º. Se o impedimento for apurado após o início do procedimento, a atividade deverá ser interrompida, lavrando-se ata do ocorrido e observando-se, em seguida, o disposto no parágrafo anterior. § 3º. Qualquer advogado ou parte poderá suscitar ao Juiz Togado o eventual impedimento ou suspeição do Juiz Leigo.

2.12. O Juiz Leigo fica impedido de assessorar, prestar consultoria, representar ou patrocinar qualquer dos litigantes.

2.13. O Juiz Leigo deverá manter o sigilo sobre as informações que não sejam de domínio público ou que, se reveladas, possam acarretar dano cível ou prejuízo à investigação ou processo penal. A sua violação acarretará responsabilização na esfera própria, além de constituir causa de desligamento da função.

2.14. É vedado o exercício da função de Juiz Leigo por servidor do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.15. O Processo Seletivo se destina à seleção de Juiz Leigo para ocupar **36(trinta e seis)** vagas, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. O número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e as reservas às pessoas com deficiência (PcD), Negros e Indígenas são discriminados no quadro a seguir:

Juízos/Comarcas	AC ¹	PCD ²	NE ³	IN ⁴	TOTAL
Aracruz	02	-	-	-	02
Barra de São Francisco	-	-	-	-	CR ⁵
Cariacica	02	-	-	-	02
Cachoeiro de Itapemirim	02	-	-	-	02
Colatina	02	-	-	-	02
Guarapari	01	-	-	-	01
Itapemirim	-	-	-	-	CR ⁵
Linhares	01	-	-	-	01
Marataízes	01	-	-	-	01
Nova Venécia	-	-	-	-	CR ⁵
São Mateus	-	-	-	-	CR ⁵
Serra	01	-	-	-	01
Viana	-	-	-	-	CR ⁵
Vila Velha	05	-	01	-	06
Vitória	02	-	01	-	03
1ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
2ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
3ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
4ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
5ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
Total	30	-	06	-	36

Legendas: AC¹ - Ampla Concorrência / PCD² - Pessoa com Deficiência / NE³ - Negro / IN⁴ - Índio / CR⁵

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DAS ETAPAS

3.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório; e

3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da EMES, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o ingresso no programa.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da atividade.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Comarca. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção da Comarca.

4.6. Somente será confirmada a inscrição para uma única Comarca, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno para todos.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo turno terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão da vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016, Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual nº 11.196/2020, Candidato que se declare isento da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Pessoa Física no momento da inscrição no Processo Seletivo, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018 e Pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato hipossuficiente economicamente, amparado pela Lei Estadual nº 9.652/2011, devendo comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, segundo o procedimento descrito abaixo.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.8.1.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.8.2. Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. Apresentação de documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente.

4.8.2.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

4.8.3. Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual nº 11.196/2020, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.3.1. Para ter o direito à isenção a que se refere este subitem o candidato deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.8.3.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Espírito Santo para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem **4.8.3.2** ou fora do prazo estabelecido.

4.8.4. Candidato que se declare isento da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no Processo Seletivo, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018.

4.8.4.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física do ano de 2021, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

4.8.5. Pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021.

4.8.5.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

4.8.6. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.7. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o Documento Único de Arrecadação – DUA para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, observadas as normas constantes no subitem **4.5** deste Edital.

4.8.10. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

4.8.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.12. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o Documento Único de Arrecadação – DUA no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.8.16. Fica reservado à EMES ou ao IBADÉ o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 15h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Documento Único de Arrecadação – DUA, em link disponível na **área do candidato** no site www.ibade.org.br e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar a área do candidato no site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do Documento Único de Arrecadação – DUA. A 2ª via do Documento Único de Arrecadação – DUA estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de inscrição, considerando-se o Horário oficial de Brasília/DF. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.3.1. O Documento Único de Arrecadação – DUA deverá ser pago no Banco Banestes ou em bancos conveniados: Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R de 15/08/2017, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Documento Único de Arrecadação DUA até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do Documento Único de Arrecadação – DUA específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O Documento Único de Arrecadação – DUA pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Documento Único de Arrecadação – DUA pago em casas lotéricas poderá demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do Documento Único de Arrecadação – DUA.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o Documento Único de Arrecadação – DUA e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão do Documento Único de Arrecadação – DUA via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO I**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 10.684, de 03 de julho de 2017 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo.

5.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Juízos/Comarcas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2. No caso de Comarca em que não haja reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Tribunal de Justiça, dentro da validade do Processo Seletivo, poderá alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da atividade para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem 9.6 deste Edital.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados na Prova Objetiva, deverão se submeter à avaliação biopsicossocial, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da atividade, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

5.5.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo Seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais na função de Juiz Leigo;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

5.5.2. Os candidatos deverão comparecer para avaliação biopsicossocial, no dia, local e horário indicados na ocasião da convocação, munidos de:

- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência; e
- c) exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia simples) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência ou,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ainda, que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da atividade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à avaliação biopsicossocial na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver posicionamento, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

5.5.6. O resultado da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será divulgado no site www.ibade.org.br.

5.5.5.1. O resultado da avaliação biopsicossocial será:

APTO - candidato com deficiência apto a exercer as funções do Juiz Leigo.

INAPTO - candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência, se tiver posicionamento, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

ELIMINADO - candidato com deficiência incompatível para o exercício das atribuições do Juiz Leigo.

5.5.6. O candidato poderá interpor pedido de revisão do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.5.7. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na avaliação biopsicossocial, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5.7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.7.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição on-line.

5.7.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico – datado dos últimos 12(doze) meses da data de inscrição no Certame, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.7.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional para a realização da prova, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 5.7.3 deste Edital.

5.7.3.2. Fica reservado à Comissão Organizadora ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.7.2 ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.7.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 5.7.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do laudo citado no subitem 5.5. quando da convocação para a avaliação biopsicossocial.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

5.7.5.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezessete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.1.1. Para Júzos/Comarcas com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Certame.

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

6.1.3.1. Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 17.832/2019:

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior.

6.1.3.2. Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.

6.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples do CPF e autodeclaração de próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

6.1.4.1. Fica reservado à EMES ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

6.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas nas datas indicadas no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia.

6.3. O candidato que não se declarar ou deixar de entregar a documentação estabelecida no subitem 6.1.4. ou entregá-la fora do prazo determinado perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

6.8.1. O candidato que apresentar documentação falsa será eliminado do Certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no programa de Residência Jurídica, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato que se autodeclarou negro ou índio no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado na Prova Objetiva, será convocado para submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, que será realizada na cidade de Vitória/ES, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADe, em data a ser divulgada por meio de convocação – conforme disposto no Anexo I – Cronograma Previsto.

6.9.1. A avaliação do candidato negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

6.9.2. A comprovação da identidade dos indígenas far-se-á mediante a apresentação do Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhado de declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, conforme determina o Art. 10º, do Decreto nº 17.832/2019.

6.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver ingressado no Programa de Residência Jurídica, ficará sujeito à anulação da sua admissão no mesmo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.4. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou índios, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

6.9.5. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo ou índio, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou índios, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.6. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 6.9.4 e 6.9.5 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

6.10. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índio será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.10.6.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma no **Item 11** deste Edital.

6.10.7. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

6.10.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

6.11. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I – Cronograma Previsto.

7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.1.1.2. Fica reservado à EMES ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens **7.1.1.1** e **7.1.2.2**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendimento@ibade.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

8.2. **Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.ibade.org.br.**

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

8.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que das Provas Objetiva e Discursiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização das Provas será de 5h.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do** Documento Único de Arrecadação – DUA, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Convocação e/ou COCP.

8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR			
Cargo: Juiz Leigo			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Direito Constitucional	5	1	5
Direito Administrativo	5	1	5
Direito Civil	5	1	5
Direito Processual Civil	5	1	5
Direito do Consumidor	5	1	5
Juizados Especiais e Legislação Específica	5	1	5
TOTAIS	30	-	30

9.6. Para as vagas PCD (pessoa com deficiência) e Índio, será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.6.1. Para as vagas da ampla concorrência e reservadas a negros e indígenas, será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e **que não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo:**

Comarcas	AC ¹	NE ³
Aracruz	25	05
Barra de São Francisco	13	02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cariacica	25	05
Cachoeiro de Itapemirim	25	05
Colatina	25	05
Guarapari	13	02
Itapemirim	13	02
Linhares	13	02
Marataízes	13	02
Nova Venécia	13	02
São Mateus	13	02
Serra	13	02
Viana	13	02
Vila Velha	75	15
Vitória	37	08
1ª Turma Recursal	37	08
2ª Turma Recursal	37	08
3ª Turma Recursal	37	08
4ª Turma Recursal	37	08
5ª Turma Recursal	37	08

Legendas: AC¹ - Ampla Concorrência / NE³ - Negro

9.6.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

9.6.3. Caso não tenha candidato negro suficiente o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

9.6.4. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA

10.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 5 horas previstas no subitem **8.21**.

10.1.1. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.1.2. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Processo Seletivo, não tendo classificação alguma no Certame.

10.2. A Prova Discursiva constará de um Projeto de Sentença e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo do(s) tema(s) abordado(s) e da norma culta da Língua Portuguesa e não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) nem superior a 130 (cento e trinta) linhas.

10.2.1. A Prova Discursiva valerá 60 (sessenta) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha da Prova Discursiva o único documento válido para correção.

10.2.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

10.2.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

10.2.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

10.3. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

10.4. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

10.5. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, equivalente a 50% do total da prova discursiva.

10.6. As Folhas de Respostas das Provas Discursivas poderão ser visualizadas no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação.

10.7. A Prova Discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições da atividade e especialidade, bem como o uso da Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objetividade a respeito do assunto abordado, avaliando inclusive a correção gramatical, em conformidade com a norma culta.

10.7.1. NÃO será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.7.2. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:

10.7.2.1. Fugir ao tema proposto;

10.7.2.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

10.7.2.3. For assinada fora do local apropriado;

10.7.2.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

10.7.2.5. Estiver em branco;

10.7.2.6. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

10.7.2.7. Não atender aos requisitos definidos na chave de correção pela Banca Examinadora.

10.7.2.8. Para efeito de avaliação do Projeto de Sentença serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	10,0
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	10,0
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	40,0
TOTAL		60,00

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Todos os candidatos convocados para a Prova Objetiva deverão entregar seus títulos.

11.1.1. Somente serão corrigidos os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório dos diplomas de doutorado, mestrado, pós-graduação lato-sensu, EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, disponível no site **www.ibade.org.br**, exceto a parte do protocolo.

11.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site **www.ibade.org.br**), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

11.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação conforme descrito no formulário de títulos.** Modelo explicativo será disponibilizado no site **www.ibade.org.br** no momento da

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocação.

11.3.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

11.5. O candidato deverá:

- a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
- b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação;
- c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
- d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
- e) entregar os títulos por meio de cópias simples.

11.5.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

11.6. Fica reservado à Comissão Especial do Processo Seletivo ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma, devidamente registrado, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso de doutorado em qualquer área do Direito.	5,00	5,00
B	Diploma, devidamente registrado, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso de mestrado em qualquer área do Direito.	3,00	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito.	1,00	2,00
TOTAL			10,0

11.10. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

11.10.1. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela acima não serão pontuados.

11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio da ata de defesa de tese, tão somente, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente Processo Seletivo.

11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12.3. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados.**

11.12.4. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.

11.12.5. Os diplomas de Pós-Graduação *stricto sensu*, devidamente reconhecidos, serão considerados para efeito de pré-requisito e classificação, observada a aderência da titulação com a área de formação do candidato e com o curso e/ou as áreas.

11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, este deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.14. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

11.15. O IBADE ou a EMES não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de sua emissão, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção da Prova Discursiva.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva e a chave de correção da Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial final e a chave de correção final da Prova Discursiva, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas.

12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

12.4.3. Para a Prova Discursiva admitir-se-á um único pedido para cada critério de avaliação.

12.4.3.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

12.4.3.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à EMES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A nota final do Processo Seletivo será a soma das notas finais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Juizado Especial e Legislação Extravagante;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina Direito do Consumidor;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Civil;
- e) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Processual Civil;
- f) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Constitucional;
- g) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Administrativo;
- h) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “i” do subitem 13.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 13.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo I Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.4. Serão divulgadas duas listagens:

- a) Classificação por Juízo/Comarca e
- b) Classificação Geral da Função.

13.4.1. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Juízo/Comarca – alínea “a” do subitem **13.4**, a Administração poderá convocar candidato para aquele Juízo/Comarca pela Classificação Geral da Função – alínea “b” do subitem **13.4**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

13.4.2. Se o candidato renunciar ao convite, ele manterá sua Classificação por Juízo/Comarca de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral da Função.

13.4.3. O candidato convocado pela Classificação Geral da Função que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por Juízo/Comarca de sua opção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. A EMES e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Certame, até o resultado final no

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

endereço eletrônico do IBADE www.ibade.org.br e após e durante toda a validade do Processo Seletivo no Diário da Justiça - TJES.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico IBADE www.ibade.org.br e publicados no Diário da Justiça - TJES.

14.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela EMES.

14.6. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário da Justiça - TJES.

14.6.1. O candidato convocado para contratação poderá solicitar à EMES que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

14.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à EMES, sob sua responsabilidade.

14.8.1. O IBADE ou a EMES poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

14.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

14.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo e do IBADE.

14.11. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

14.12. A EMES e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

14.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.14. O IBADE e a EMES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.14.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

14.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

14.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.17. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

14.18. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2023.

**DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	25/01/2023
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	26/01 a 15/02/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	26/01 e 27/01/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	07/02/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	08/02 e 09/02/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	14/02/2023
Último dia para pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA - até as 15h - Horário oficial de Brasília/DF	16/02/2023
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Divulgação preliminar das inscrições	28/02/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas - Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	01/03 e 02/03/2023
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do quantitativo de inscritos por Comarca - Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	07/03/2023
Realização das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	16/04/2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 16 horas)	17/04/2023
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva	18/04 e 19/04/2023
- Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva - Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e da chave de correção definitiva da Prova Discursiva - Resultado preliminar da Prova Objetiva	09/05/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	10/05 e 11/05/2023
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva - Resultado final da Prova Objetiva - Convocação para avaliação biopsicossocial - PCD e procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	17/05/2023
Realização da avaliação biopsicossocial - PCD e procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	20/05 e/ou 21/05/2023
- Resultado preliminar da Prova Discursiva - Resultado preliminar da Prova de Títulos	23/05/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares das Provas Discursiva e Títulos	24/05 e 25/05/2023
Resultados preliminares da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	23/05/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	24/05 e 25/05/2023
- Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva - Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos - Respostas aos pedidos de revisão e resultados finais da avaliação biopsicossocial - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condi-	02/06/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ção declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios • Resultado final do Processo Seletivo • Homologação do Processo Seletivo	
---	--

*As datas poderão ser alteradas a critério da EMES ou do IBADE, também sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Direito processual constitucional. Súmula vinculante. Repercussão geral. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Da ordem social: capítulos I, II (seções I a IV), VII e VIII. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso. Súmulas ordinárias e vinculantes do STF. Teses com repercussão geral.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Domicílio. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Compra e venda. Venda com reserva de domínio. Locação de coisas. Comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Arrendamento Mercantil. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Direito das coisas. Posse. Propriedade. Direitos de vizinhança. Condomínio. Condomínio edilício. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Títulos de crédito. Protesto. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Comunicações dos atos processuais. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Formação do processo. Litispendência. Suspensão do processo. Extinção do processo. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Inversão do ônus da prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Defesas do executado. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Recursos nos Juizados Especiais. Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei. Reclamação. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Práticas Comerciais: Disposições Gerais. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução n. 632 ANATEL, de 7 de março de 2014). Contratos bancários. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998). Consórcios: Lei Federal nº 11.795/2008. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.

JUIZADOS ESPECIAIS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: I – Juizados Especiais: Lei 9.099/1995. Juizados Especiais Cíveis. Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **II – Legislação extravagante:** Lei Federal nº 8.080. Lei Federal nº 12.153/2009. Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Código de Ética dos Juízes Leigos (Anexo II da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça). Resolução TJES nº 028/2015. Resolução TJES nº 12/2020.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

Juízos/Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Aracruz	02	-	-	-	02
Barra de São Francisco	-	-	-	-	CR ⁵
Cariacica	02	-	-	-	02
Cachoeiro de Itapemirim	02	-	-	-	02
Colatina	02	-	-	-	02
Guarapari	01	-	-	-	01
Itapemirim	-	-	-	-	CR ⁵
Linhares	01	-	-	-	01
Marataízes	01	-	-	-	01
Nova Venécia	-	-	-	-	CR ⁵
São Mateus	-	-	-	-	CR ⁵
Serra	01	-	-	-	01
Viana	-	-	-	-	CR ⁵
Vila Velha	05	-	01	-	06
Vitória	02	-	01	-	03
1ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
2ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
3ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
4ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
5ª Turma Recursal	02	-	01	-	03
Total	30	-	06	-	36

Legendas: AC¹ - Ampla Concorrência / PCD² - Pessoa com Deficiência / NE³ - Negro / IN⁴ - Índio / CR⁵ - Cadastro Reserva